

129



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TELEFAX (31) 3871-5203

Lei nº 1.160 de 24 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre alteração do Programa "Trabalhando Cidadania".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O §2º do art. 2º da lei Municipal n. 946/2006, fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

§2º. O benefício mensal do Programa Trabalhando a Cidadania fica fixado da seguinte forma:

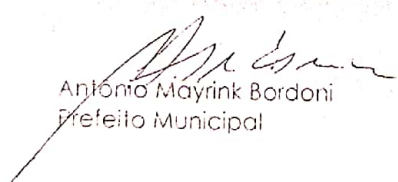
I – O valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), concedido aos beneficiários que prestarem serviços voluntários à Administração Municipal e entidades civis sem fins lucrativos, na carga horária de 20 horas semanal, durante quinze dias no mês.

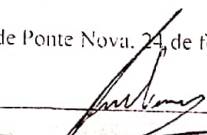
II – O valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), concedido aos beneficiários que prestarem serviços voluntários à Administração Municipal e entidades civis sem fins lucrativos, na carga horária de 20 horas semanal, mensalmente.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 24 de fevereiro de 2017.


Antônio Mayrink Bordon
Prefeito Municipal

CERTIDÃO	
Certifico que esta Lei foi publicada em local próprio no saguão da Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova na presente data.	
Piedade de Ponte Nova, 24 de fevereiro de 2017.	
Nome:	
Cargo:	AUX. ADMINISTRATIVO